

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 1.637,00 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais)**, em favor de **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção e Calibração de Equipamentos das Marcas Dellab de 01 (um) Turbidímetro Digital DLT-WV da série 01120550, 01 (um) Colorímetro Digital DLA-FL da série 01120447, 01 (um) Colorímetro Diditial DLA-COR da série 01120175, (um) Phmetro Digital DLA-PH da série 01120746 e 01 (um) Colorímetro Digital DLA-CL da série 06120820 para o Samae de Jardim Olinda Consorciado ao Consórcio Cispap.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PRESIDENTE DO CISPAP